

**EDITAL DE CITAÇÃO 453 AO 458/14 (2ª PUBLICAÇÃO)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708294**

**Edital nº 453/2014/5ª Controladoria/TCM
(Processo nº 424002011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Paulo Geraldo de Souza**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 95 do Regimento Interno do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Paulo Geraldo de Souza**, responsável pelas Contas do **Fundo Municipal de Saúde - FMS de Marabá, no período de 13/09 a 28/11 do exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **424002011-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 02 de julho de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda- Relator/5ª Controladoria/TCM

**Edital nº 454/2014/5ª Controladoria/TCM
(Processo nº 424002011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Joelma Fernandes Sarmento**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 95 do Regimento Interno do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Joelma Fernandes Sarmento**, responsável pelas Contas do **Fundo Municipal de Saúde - FMS de Marabá, no período de 01/01 a 12/09 do exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **424002011-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 02 de julho de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda- Relator/5ª Controladoria/TCM

**Edital nº 455/2014/5ª Controladoria/TCM
(Processo nº 424002011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Nilson da Costa Piedade**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 95 do Regimento Interno do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Nilson da Costa Piedade**, responsável pelas Contas do **Fundo Municipal de Saúde - FMS de Marabá, no período de 29/11 a 31/12 do exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **424002011-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 02 de julho de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda- Relator/5ª Controladoria/TCM

**Edital nº 456/2014/7ª Controladoria/TCM
Processo nº 370022008-00 (200901310-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Wanderil de Jesus Ribeiro Lima**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20/12/2011, e pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14/03/2012, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA c/c o art.177, do Regimento Interno deste TCM-PA alterado pelo Ato nº16/2013, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Wanderil de Jesus Ribeiro Lima, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Itupiranga, no exercício financeiro de 2008**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **370022008-00 (200901310-00)**, referente à prestação de contas daquela **Câmara**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 02 de julho de 2014.

Auditor Convocado José Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital nº 457/2014/3ª Controladoria/TCM
Processo nº 230012006-00 (200711185-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Francisco Gregório da Silva**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Francisco Gregório da Silva**, Ordenador de Despesas, responsável pela **Prefeitura Municipal de Capitão Poço**, no período de **01/01 a 05/04 do exercício de 2006**, para que no

prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa referente aos dados obtidos junto aos autos dos Processos nº **201301129-00 e 201316984 -00 - defesas da Prefeitura (23001006-00)**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 02 de julho de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/ 3ª Controladoria/TCM

**Edital nº 458/2014/3ª Controladoria/TCM
Processo nº 230012006-00 (200711185-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Manoel Aladir Siqueira**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica deste TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Manoel Aladir Siqueira**, Ordenador de Despesas, responsável pela **Prefeitura Municipal de Capitão Poço**, no período de **06/04 a 31/12 do exercício de 2006**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa referente aos dados obtidos junto aos autos dos Processos nº **201301129-00 e 201316984 -00 – processos de defesas (230012006-00)**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 02 de julho de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/ 3ª Controladoria/TCM

**AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 712108**

Modalidade: Concorrência Nacional

Número: 2014/1

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras para a construção da Escola de Contas “Conselheiro Irawaldyr Rocha” e outros setores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Entrega do Edital: Extraído pela Internet, através do site: www.tcm.pa.gov.br ou na Sala da CPL, 1º andar do TCM/PA, sito à Trav. Magno de Araújo n.º 474, Telegrafo, Belém/PA, das 9:00 às 13:00h, de 2ª a 6ª feira.

Responsável pelo certame: RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Local de Abertura: Auditorio Jarbas Passarinho do TCM/PA

Data da Abertura: 11/08/2014

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

01032130362610000 449051 0101000000 Estadual

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

**AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 712195**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 2014/4

Objeto: Contratação de empresa especializada, para emissão, marcação, remarcação, reserva e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades do TCM/PA.

Entrega do Edital: Extraído pela Internet, através do site: www.tcm.pa.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br ou na Sala da CPL, 1º andar do TCM/PA, sito à Trav. Magno de Araújo n.º 474, Telegrafo, Belém/PA, das 9:00 às 13:00h, de 2ª a 6ª feira

Responsável pelo certame: JONAS SILVA DOS SANTOS

Local de Abertura: www.licitacoes-e.com.br

Data da Abertura: 16/07/2014

Hora da Abertura: 11:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

01032130362600000 339033 0101000000 Estadual

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

ROTEIRO CONTÁBIL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 712766

RESOLUÇÃO Nº. 11.534/TCM de 01 de julho de 2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP; Roteiro Contábil; Tabela de Eventos e Histórico Padrão; procedimentos de remessa da Prestação de Contas, a partir do exercício financeiro de 2015, e regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma art. 2º, II da Lei Complementar n.º. 084, de 27 de dezembro de 2012 e art. 2º, II e Art. 3º do Ato n.º. 16, de 17 de dezembro de 2013, por intermédio desta resolução de cumprimento obrigatório, sob pena de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis; e,

CONSIDERANDO a necessidade da criação de métodos e instrumentos de aprimoramento dos procedimentos necessários às ações de controle externo que lhe cabe, bem como, de padronização dos procedimentos dos registros contábeis a serem lançados nas prestações de contas dos municípios sob a sua jurisdição.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e tornar obrigatório, a partir do exercício financeiro de 2015, o processamento das prestações de contas dos municípios sob a sua jurisdição em conformidade com os seguintes ANEXOS desta Resolução:

I – ANEXO I: Roteiro Contábil Obrigatório;

II – ANEXO II: Tabela de Eventos;

III – ANEXO III: Histórico Padrão;

IV – ANEXO IV: Plano PCASP (IPC-00).

Art. 2º. As prestações de contas quadrimestrais deverão ser encaminhadas contendo os lançamentos contábeis de cada período em processamento, lançados cumulativamente, de forma que as contas quadrimestrais sejam apresentadas consolidadas e encerradas com as respectivas apurações do resultado.

Art. 3º. As prestações de contas quadrimestrais, a partir do exercício financeiro de 2014 deverão fazer constar, na ordem abaixo indicada, os seguintes documentos:

I – Ofício encaminhado pelo Ordenador de Despesas;

II – Relatório de Análise do Controle Interno, sobre as contas remetidas;

III – Arquivo do E-CONTAS;

IV – Recibo de Entrega da Prestação de Contas em meio eletrônico;

V – Arquivos digitais, no padrão PDF, assinado conforme norma do ICP-Brasil, dos seguintes documentos:

1. Parecer dos Conselhos Municipais, conforme Instrução Normativa n.º 01/2009;
2. Extratos Bancários e respectivas conciliações;
3. Balancete Financeiro do quadrimestre, conforme disposto no art. 2º, desta Resolução;
4. Termo de Conferência de Caixa e Bancos;
5. Lei Orçamentária Anual – LOA;
6. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
7. Plano Plurianual – PPA;
8. Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
9. Relatório Resumido de Execução Orçamentária –

RREO;

10. Atos de fixação e alteração de subsídios e diárias, válidos para o exercício;

11. Instrumento Legal de Abertura de Créditos Adicionais.

Parágrafo Único. O encaminhamento quadrimestral eletrônico dos documentos enumerados nas alíneas “e” a “k”, não desobriga o seu encaminhamento na forma e prazos fixados em ato próprio deste TCM-PA.

Art. 4º. As prestações de contas quadrimestrais, apresentadas pelo Poder Executivo, deverão ser consolidadas em todas as Unidades Gestoras, inclusive, com a Câmara Municipal, Instituto de Previdência e demais Autarquias Municipais, caso existam.

Art. 5º. Cada Unidade Gestora, sem prejuízo do disposto no art. 4º, deverá encaminhar quadrimestralmente o arquivo digital contendo os lançamentos contábeis, exclusivos de sua responsabilidade e competência, conforme *layout* do E-CONTAS.

Art. 6º. A apresentação da prestação de contas do exercício financeiro de 2014 obedecerá as seguintes regras:

I – A documentação quadrimestral poderá ser escriturada conforme estabelece a **Resolução n.º 9.065/2008/TCM/PA** ou, facultativamente, por meio da escrituração estabelecida nesta Resolução;

II – A documentação referente ao Balanço Geral deverá ser escriturada em conformidade com as regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 7º. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará na aplicação de multa ao responsável, na forma dos artigos 57 e 58, da Lei Complementar n.º 084/2012.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do TCMPA.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 01 de julho de 2014.

Conselheiro Presidente **José Carlos Araújo**

Conselheira Vice-Presidente **Mara Lúcia Barbalho da Cruz**

Conselheiro Corregedor **César Colares**

Conselheiro **Daniel Lavareda**

Conselheiro **Antônio José Guimarães**

Conselheiro **Sérgio Leão**

Auditor Convocado **Sérgio Dantas**